

PROCESSO N.º:	017/2023-UCI	Data: 12/04/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
ASSUNTO:	Parecer da UCI sobre os processos de admissão de pessoal efetivo referente ao Concurso Público nº 01/2022;	

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Relatório nº: 022/2022-UCI – Data: 23/05/2023

Conforme ofício nº 20/2023-DRH, data: 18/05/2023, foram encaminhados a Unidade de Controle Interno – UCI os processos de atos pessoais nº 142/2023-DRH, candidato **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE** de provimento em cargo efetivo relativos ao Concurso Público nº 001/2022.

É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno – UCI, manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de atos de pessoal, inciso XII, art. 5º, Lei Municipal nº 1.165/2007.

Na análise da UCI resultou-se nas seguintes conclusões:

O ato de admissão de pessoal selecionado, foi analisado de forma preventiva pelo **Setor de Controle de Pessoal (1ª linha de defesa)**, com os documentos e informações juntado aos autos do processo, verificando se os atos de gestão estavam devidamente compostos conforme leis e demais regulamentos.

A investidura no cargo público se deu mediante a aprovação prévia no **Concurso Público Edital nº 001/2022** de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego na forma prevista em lei (Inc. II, art. 37, CF, Inc. II, art. 86, LOM);

O candidato a vaga do concurso foi devidamente convocado e nomeado na ordem dos classificados conforme o Edital de Convocação nº 28/2023, data: 14/04/2023, e Portaria nº 182/2023, data: 14/04/2023, publicado no DOM¹ na data, 17/04/2023, de acordo com o art. 17 e 18 da Lei Complementar nº 005/2003;

O candidato a vaga do concurso não apresentou a comprovação da aptidão física e mental no prazo legal, de acordo com o §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;

O candidato a vaga do concurso não apresentou a declarações de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, e de bens e valores que constituam o patrimônio no prazo legal, de acordo com o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;

O candidato a vaga do concurso não tomou posse no prazo legal, de acordo com o art. 11, 19 e 25 da Lei Complementar nº 005/2003;

Consta nos autos do processo a **certificação** do Departamento de Recursos Humanos assinada pelo Gestor de Recursos Humanos e demais testemunhas de que o candidato à vaga do concurso não apresentou a documentação para tomar posse no prazo legal;

De acordo com a documentação apresentada, a Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, manifesta-se pela **conformidade dos atos de pessoal nº 142/2023 referente ao Concurso Público nº 01/2022, com recomendações:**

¹ DOM – Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos – Lei Municipal nº 1.101/2006;

➤ **Disponibilização dos concursos e processos seletivos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas até os ATOS DE NOMEAÇÕES no portal da transparência;**

É o relatório com parecer da UCI com recomendações para apreciação da administração superior.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23/05/2023

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Titular da Unidade de Controle Interno

Portaria n° 56/2019